



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Processo nº 321/2025
Contrato nº 09/2022
Dispensa nº 05/2022
Aditamento nº 9/2025

Terceiro termo de aditamento ao Contrato de "Prestação de serviço de hospedagem de site e e-mail, manutenção, atualização (publicação de conteúdo no portal), criação de arte (banner digital) e suporte técnico, que entre si celebram, de um lado o IPMO (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ourinhos) e de outro lado Web Paes Desenvolvimento Ltda.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará n. 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. **RILDO SANTOS MACHADO**, servidor público municipal atualmente lotado no cargo Diretor Presidente desta autarquia, portadora do RG nº 23.348.816-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 110.600.868-59, residente domiciliada na Rua Jornalista Eron Domingues, 294 – Vila Brasil, CEP 19915-200, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.894.007/0001-34, Inscrição Estadual nº 467.020.780.110, com sede à Rua México nº 135, Cep: 14640-000 – Parque Dom Pedro, no município de Morro Agudo -SP, neste ato representado pelo Sr. **JARDEL RICARDO DE PAULA PAES**, na qualidade de sócio, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 25.456.431-8 SSP/SP e do CPF nº 223.236.258-29, com sede à Rua México nº 135, Cep: 14.640-000 – Parque Dom Pedro, no município de Morro Agudo - SP, neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar as cláusulas do contrato celebrado em 13/08/2023, para a **prestação de serviço de hospedagem de site e e-mail, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte (banner digital) e suporte técnico**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- ALTERA CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO**

1.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** hospedagem web site,



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

hospedagem de contas de e-mails, manutenção, atualização (publicação de conteúdo no portal), criação de arte (banner digital) e suporte técnico para o novo site do IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municípios de Ourinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente termo de aditivo vigorará por 12 (doze) meses, o qual inicia-se em 12 de agosto de 2025 e término final em 11 de agosto de 2026, podendo ser renovado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, observada a convivência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto do presente termo a importância total de R\$ 7.145,16 (Sete mil, cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme aplicação do índice INPC, dos últimos 12 meses (vide índice acumulado que totaliza 5,18%), em parcelas mensais de R\$ 595,43 (Quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), vencíveis todo dia dez de cada mês e serão pagas mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERA CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



INSTITUTO DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS DE OURINHOS

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

04.00.00 - Instituto de Prev Servidores Públicos de Ourinhos

04.01.00 - Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos

04.01.01 - Administração

Classificação Funcional

Descrição

04.122.1001.2.601

Manutenção da Diretoria Executiva

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERCEIROS - PES JURÍDICA

Dotação

998

Vínculo

04.690.00 - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

541.000,00

-368.786,21

172.213,79

Total Dotação

541.000,00

-368.786,21

172.213,79

Total Classificação Funcional

541.000,00

-368.786,21

172.213,79

Total Sub-Unidade

541.000,00

-368.786,21

172.213,79

Total Unidade

541.000,00

-368.786,21

172.213,79

Total Orgao

541.000,00

-368.786,21

172.213,79

TOTAL GERAL

541.000,00

-368.786,21

172.213,79



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**CLÁUSULA QUINTA
INCLUI 9.2, 9.3 e 9.4
DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO**

9.2 - A **CONTRATADA** tem ciência do código de Ética da **CONTRATANTE** (Código de Ética – Resolução nº 01, de 06 de junho de 2022), disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br).

9.3 - A **CONTRATADA** tem ciência da Política de Segurança da informação da **CONTRATANTE** (Política de Segurança da informação – Resolução nº 02, de 6 de junho de 2022, disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br)).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
INCLUI 11.1
DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 - As Partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais, financeiros e contábeis do Instituto, dos Servidores, Aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro – As Partes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Segundo – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I – Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo para fins deste contrato;

II – Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

III – Manter avaliação periódica de tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse contrato;

Ourinhos, 11 de agosto de 2025.

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos -
IPMO**

Rildo Santos Machado
Diretor Presidente do IPMO
CONTRATANTE

**WEB PAES
DESENVOLVIMENTO
LTDA:16894007000134**

Assinado de forma digital por WEB
PAES DESENVOLVIMENTO
LTDA:16894007000134
Dados: 2025.08.12 09:41:55 -03'00'

WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA

Jardel Ricardo de Paula Paes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GABRIELA TAVARES TRINDADE
CPF: 442.269.328-03

DAVID DE FRANÇA DO NASCIMENTO
CPF: 878.069.754-20